



CONVÊNIO Nº 002/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, A UFT E A FAPTO PARA REGULAMENTAR O PROJETO DE "PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARTICIPATIVO E SUSTENTÁVEL DE REDENÇÃO-PA"

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, com sede na Rua Guaranta, 80 - Vila Paulista, Redenção - PA, CEP: 68552-220, neste ato representado por Vossa Excelência o Prefeito **Marcelo França Borges**, portador do RG Civil nº 4756606 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 446.088.616-20, brasileiro, residente e domiciliado em Redenção-PA, doravante denominado simplesmente **PREFEITO MUNICIPAL**.

CONVENIENTE: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT**, pessoa jurídica de direito público, instituição federal de ensino superior, tendo por objeto social a educação superior, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001/04, estabelecida na quadra 109 Norte, CEP: 77.001-090, Palmas/TO, neste caso representada por seu reitor, **Luis Eduardo Bovolato**, portador do CPF nº 513.684.981-91 residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **UFT**.

INTERVENIENTE FINANCEIRO: **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - IPPUR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.277/0001-72, estabelecida na Rua Bolivar Rosa, nº 76, Setor Oeste, Redenção/PA, CEP: 68.552-340, neste caso representada por sua Diretora Presidente, **Fernanda Almeida de Barros**, portador do CPF nº 520.322.562-15 residente e domiciliado em Redenção/PA, doravante denominada **IPPUR**.

INTERVENIENTE: **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS (FAPTO)**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ sob o nº 06.343.763/0001-11, com sede na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro, Palmas-TO, CEP 77.026-035, representada por seu diretor-geral, **LÉO ARAÚJO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 295716 SSP/TO e CPF nº 917.565.701-59, residente e domiciliada nesta capital e,



CONSIDERANDO que para atendimento às demandas da sociedade em relação aos serviços prestados pela UFT é necessário:

- a) Articular instituições públicas engajadas no propósito de produzir conhecimento, como parte de um processo maior de desenvolvimento, com vista ao preenchimento do vácuo jurídico-científico existente na região norte do país;
- b) Desenvolver mecanismos que melhorem o funcionamento da máquina estatal, como fator de transformação social, considerando a repercussão da qualificação na prestação de serviços de assistência à sociedade e ao cidadão;
- c) Implementar processos de aprimoramento da formação técnica, científica e acadêmica de professores, servidores e acadêmicos que atuam na Universidade por meio de pesquisa científica;
- d) Aprofundar o conhecimento a respeito de técnicas de pesquisa científica que possibilitem estudos sistematizados com consequentes reflexos nas soluções de problemas vivenciados pela sociedade para o uso sustentável dos recursos naturais, como alternativa para impedir a destruição massiva e, conseqüentemente, a extinção das espécies.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições contidas nas normas de direito comum, reguladoras da espécie, ou seja, na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 (relacionamento Fundação de Apoio/Universidade), regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; na Resolução do Conselho Superior da UFT (CONSUNI) nº 03 de 2019, e, ainda, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e demais normas infralegais, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Convênio refere-se à união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do projeto Plano de Mobilidade Urbana Participativo e Sustentável de Redenção-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a:

I. DA PREFEITURA:

- 2.1 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
- 2.2 Criar Comissão de Avaliação para este Convênio, composta por um representante da PREFEITURA e um da FAPTO.
- 2.3 Prestar o apoio necessário à UFT e à FAPTO para que seja alcançado o objeto deste Convênio em toda sua extensão.
- 2.4 Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela FAPTO.
- 2.5 Publicar no Diário Oficial do Município, extrato deste Convênio e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura.

II. DO IPPUR:

- 2.6 Repassar os recursos financeiros à FAPTO, nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

III. DA FAPTO:

- 2.7 Apoiar a gestão administrativa e financeira, do projeto Plano de Mobilidade Urbano Participativo e Sustentável de Redenção-PA, nos ditames da Lei nº 8.958, de 1994, e Decreto nº 7.423, de 2010.
- 2.8 Abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pelo IPPUR.
- 2.9 Encaminhar ao IPPUR a prestação de contas referente ao cumprimento do convênio, em até 60 (sessenta) dias após o término da parceria.
- 2.10 Contratar e pagar os profissionais definidos e sob sua responsabilidade, inclusive os encargos sociais e trabalhistas decorrentes.
- 2.11 Responsabilizar-se pela guarda, por um período de 10 (dez) anos, dos originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas.
- 2.12 Autorizar o uso da marca da Fapto.

IV. DA UFT:

- 2.13 Executar o projeto Plano de Mobilidade Urbana Participativo e Sustentável de Redenção-PA nos termos do Plano de Trabalho anexo.

- 2.14 Autorizar a participação de seus servidores no projeto, quando for o caso, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.958, de 1994.
- 2.15 Fiscalizar, de acordo com suas normas, a composição de seus servidores na equipe do projeto, conforme Decreto nº 7.423, de 2010.
- 2.16 Fornecer infraestrutura necessária e suficiente para a execução do projeto, nos termos do Decreto nº 7.423, de 2010.
- 2.17 Autorizar o uso da marca da UFT.
- 2.18 Responsabilizar-se pelo envio dos Relatórios Técnicos e/ou pedagógicos em conformidade com a cláusula nona

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPRAS E CONTRAÇÕES DE SERVIÇOS

- 3.1 As compras e contratações de serviços devem ser feitas pela Fapto em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes e nas condições e prazos que vierem a ser acordados em termo aditivo.
- 4.2 Caso uma das partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente acordo de cooperação antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades em andamento, nos termos acordados, e, no caso de a rescisão ser unilateral, a parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes da extinção deste acordo.
- 4.3 As eventuais alterações ao conteúdo do presente Convênio somente produzirão efeitos legais se incorporadas a este instrumento por meio de termos aditivos específicos, sendo indispensável o prévio ajuste entre as instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1 O IPPUR repassará à Fapto o montante de **R\$ 695.671,83 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)** em 11 parcelas, conforme o **Plano de Trabalho**, realizado da seguinte forma: 1º desembolso: R\$ 201.018,00 (duzentos e um mil e dezoito reais) até 15 (quinze) dias após a entrega

do plano de trabalho detalhado, 2º desembolso: R\$ 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do segundo mês, 3º desembolso: 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do terceiro mês, 4º desembolso 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do quarto mês, 5º desembolso: 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do quinto mês, 6º desembolso: 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do sexto mês, 7º desembolso 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do sétimo mês, 8º desembolso: 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do oitavo mês, 9º desembolso: 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do nono mês, 10º desembolso 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do décimo mês, 11º desembolso: 49.465,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo) até o quinto dia útil do décimo primeiro mês, observando o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

- 5.2 A despesa decorrente do presente Convênio correrá por conta do IPPUR.
- 5.3 Os repasses serão efetuados mediante depósito em conta-corrente específica, indicada pela Fapto e aberta em seu nome.
- 5.4 Do valor do presente convenio, caberá à Fapto o valor de R\$ 67.696,83 (sessenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) referente as despesas com a administração do projeto, conforme determina Parágrafo único do art. 52, da Portaria Interministerial nº 424/2016.
- 5.5 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.6 Na execução do presente Convênio, será exigido o valor de R\$ 50.325,00 (cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais) de ressarcimento institucional, conforme consta em planilha apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA OU ATRASO NO REPASSE DOS RECURSOS

- 6.1 Ocorrendo atraso no repasse dos recursos, a Fapto notificará de imediato o representante do IPPUR, a fim de este proceder ao cumprimento da obrigação, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, sob pena de paralisar a execução do Projeto até que a obrigação seja regularizada, reservado o direito de rescisão deste pela UFT, caso não seja repassado o recurso no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 7.1 Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.
- 7.2 Qualquer rescisão nos termos aqui previstos não afetará as obrigações porventura existentes entre os CONVENENTES até a rescisão, até mesmo no que se refere aos desembolsos financeiros.
- 7.3 A extinção deste Convênio não implicará exoneração de nenhum CONVENENTE no que se refere às obrigações contraídas durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS AVISOS, COMUNICAÇÕES OU NOTIFICAÇÕES

- 8.1 Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio deverão ser feitos por escrito, por meio de correspondência eletrônica, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, e serão válidos mediante a comprovação do recebimento do destinatário.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO PEDAGÓGICO

- 9.1 A Fapto encaminhará ao IPPUR a prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Convênio, acompanhada do Relatório de Cumprimento do objeto, sob a responsabilidade da UFT.
- 9.2 A Fapto se obriga, pelo prazo de dez anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas, a manter arquivo exclusivo disponível, para a Prefeitura Municipal, de registros financeiros e contábeis decorrentes deste instrumento, de acordo com a

norma relativa à espécie, bem como a guarda dos documentos fiscais originais referentes à execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DA CRIAÇÃO PROTEGIDA E DO USO E DA EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA

- 10.1 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um PARCEIRO que venha a ser utilizado para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.
- 10.2 Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade resguardada por meio de instrumento próprio, devendo ser definidos da seguinte forma:
 - 10.2.1 Será de 100% (cem por cento) da titular da tecnologia pré-existente no caso de modificação ou aperfeiçoamentos da tecnologia já protegida e de titularidade ou co-titularidade do PARCEIRO, como por exemplo, mas não se limitando, certificado de adição.
 - 10.2.2 Será de titularidade da UFT, na proporção de 100 % (cem por cento), no caso de surgir nova tecnologia, alguma criação e outros ativos de propriedade intelectual, tais como know-how, desenho industrial, software, dentre outros.
- 10.3 Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.
- 10.4 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os PARCEIROS concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

- 10.5 Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual serão iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou no órgão competente em âmbito internacional e registrados no sistema de acompanhamento da UFT.
- 10.6 Caberá à UFT, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente ou registro de programas de computador no Brasil.
- 10.7 A disponibilização de informações e dados técnicos para execução do projeto não implica licença de um PARCEIRO a outro para sua livre utilização, nem cessão de propriedade.
- 10.8 A UFT será a responsável pela definição das condições para exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual porventura obtida no desenvolvimento do projeto, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.
- 10.9 Os resultados econômicos auferidos em eventual licenciamento para exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual por terceiros, serão exclusivamente da UFT.
- 10.10 Será facultada ao PARCEIRO a preferência ao licenciamento exclusivo sobre o desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, porventura obtida na execução do presente Convênio, desde que cumpridas as suas cláusulas e condições, bem como o disposto no instrumento jurídico mencionado no subitem 10.10.1 infra.
- 10.10.1 O instrumento jurídico específico a que se refere o subitem 10.3 supra, dentre outras condições, deverá prever a remuneração a ser paga à UFT, no caso de exploração comercial pelo PARCEIRO, ou de emprego do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual nas próprias atividades do PARCEIRO.
- 10.10.2 Para que o PARCEIRO possa exercer o direito de preferência previsto no item 10.3, deverá manifestar-se formalmente em até 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do presente Convênio.

- 10.11 Caso não haja depósito do pedido de patente e/ou registro de programa de computador, os PARCEIROS definirão em instrumento jurídico específico as condições para a exploração do know-how.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE CONHECIMENTOS E INFORMACOES

- 11.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das Informações Confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente CONVÊNIO, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.
- 11.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do CONVÊNIO, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.
- 11.3. Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.
- 11.4. Não haverá violação das obrigações de Confidencialidade previstas no CONVÊNIO nas seguintes hipóteses:
- 11.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o ACORO pelo PARCEIRO que a revele;
- 11.4.2 informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) PARCEIROS(S);
- 11.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

- 11.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;
- 11.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;
- 11.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.
- 11.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.
- 11.6. As obrigações de sigilo em relação às Informações Confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste ACORDO DE PARCERIA pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.
- 11.7. Para efeito desta cláusula, todas as informações referentes ao projeto objeto deste CONVÊNIO serão consideradas como Informação Confidencial, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA (INSTITUIÇÃO)

- 12.1.1 Os bens materiais eventualmente adquiridos, conforme definido no Plano de Trabalho, com recursos financeiros aportados pelo IPPUR para execução do objeto deste **Convênio** serão propriedade da UFT.
- 12.2 A produção intelectual e os dados resultantes das atividades previstas no Plano de Trabalho, respeitada a legislação de Direitos autorais, poderão ser utilizados de forma irrestrita pelas instituições aqui representadas e, principalmente, pela Prefeitura Municipal, devendo preservar e garantir a propriedade intelectual do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Para fins deste Convênio, as partes devem ser consideradas **CONVENENTES** independentes e nenhuma delas serão consideradas agente da outra.
- 13.2 O presente Convênio obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 13.3 Este instrumento é celebrado sem caráter de exclusividade, ficando os **CONVENENTES** livres para celebrar outros instrumentos contratuais semelhantes ou idênticos com quaisquer terceiros, independentemente de prévio aviso ou solicitação.
- 13.4 Este instrumento possui a finalidade de regulamentar o relacionamento entre os **CONVENENTES**, restando certo que nenhum terceiro poderá valer-se do presente para pleitear, em Juízo ou fora dele, alguma pretensão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 A publicação resumida do presente Convênio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada junto ao Diário Oficial da União pela UFT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A gestão e fiscalização deste Convênio serão realizadas de forma compartilhada entre os **CONVENENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 Fica estabelecido o foro da câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, nos termos do Decreto nº 11.328/2023, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os **CONVENENTES** firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Palmas-TO, 15 de maio de 2023.

MARCELO FRANCA
BORGES:44608861
620

Assinado de forma digital
por MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2023.05.15 12:13:25
-03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Redenção/PA



FERNANDA ALMEIDA DE BARROS:52032256215
 Assinado de forma digital por FERNANDA ALMEIDA DE BARROS:52032256215
 Dados: 2023.05.12 11:23:23 -03'00'
FERNANDA ALMEIDA DE BARROS
 Diretora Presidente

Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção – IPPUR

LUIS EDUARDO BOVOLATO:368498191
 Assinado digitalmente por LUIS EDUARDO BOVOLATO:368498191
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Universidade Federal do Tocantins, OU=Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção, OU=368498191000107, CN=LUIS EDUARDO BOVOLATO:368498191
 Ração: aprovar este documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023.05.15 11:42:02-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0
LUIS EDUARDO BOVOLATO
 Reitor

Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT

LEO ARAUJO DA SILVA:91756570159
 Assinado digitalmente por LEO ARAUJO DA SILVA:91756570159
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS vs, OU=10534987000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LEO ARAUJO DA SILVA:91756570159
 Ração: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023.05.15 13:59:28-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1
LÉO ARAÚJO DA SILVA
 Diretor-Geral

Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - Fapto

TESTEMUNHAS:  **MIRIAM LUCAS DA SILVA PARENTE**
 Documento assinado digitalmente
 Data: 15/05/2023 15:42:02-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1. NOME: _____

OSMUNDO GUIMARAES MEDRADO FILHO:00637465148
 Assinado digitalmente por OSMUNDO GUIMARAES MEDRADO FILHO:00637465148
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS vs, OU=10534987000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=OSMUNDO GUIMARAES MEDRADO FILHO:00637465148
 Ração: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023.05.15 11:42:02-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

2. NOME: _____

PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS CADASTRAIS**

| | | | | | |
|---|--|----------------|----------------------------|--------------------|--|
| Órgão/Entidade Proponente | | | | CNPJ/MF: | |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS | | | | 05.149.726/0001-04 | |
| Endereço: | | | | | |
| AV. NS 15, ALC NO 14, BLOCO IV | | | | | |
| Cidade | U.F. | CEP | DDD/Telefone | EA | |
| PALMAS | TO | 77.010-970 | (63)3229-4109 | FEDERAL | |
| Nome do Responsável | | | CPF | | |
| Luis Eduardo Bovolato | | | 513.684.981-91 | | |
| CI/Órgão Expedidor | | | Função | | |
| 17.050.399 SSP-SP | | | Reitor | | |
| Órgão/Entidade Interveniente | | | | CNPJ/MF: | |
| Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins | | | | 06.343.763/0001-11 | |
| Endereço: | | | | | |
| Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, lote 03 | | | | | |
| Cidade | U.F. | CEP | DDD/Telefone | EA | |
| PALMAS | TO | 77.026-035 | (63)32328701 | PRIVADA | |
| Nome do Responsável | | | CPF | | |
| Léo Araújo da Silva | | | 917.565.701.59 | | |
| CI/Órgão Expedidor | | | Função | | |
| 295716 SSP-TO | | | Diretor-Geral | | |
| Conta Corrente | Banco | Agência | | Praça | |
| | 001 | | | | |
| Título do Projeto: | | | Período de Execução | | |
| Plano de Mobilidade Urbana Participativo e Sustentável de Redenção-PA | | | Início | Término | |
| | | | Mai/2023 | Abr/2024 | |
| Coordenador do Projeto | | | CPF | | |
| Humberto Xavier de Araújo | | | 796.566.682-00 | | |
| Dados do Coordenador | | | | | |
| E-mail: | hxaraujo@uft.edu.br | | Fone: | (63) 98501-5605 | |

2 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A cidade de Redenção – PA, através de seu Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS), pode dar mais um passo em seu processo de planejamento, integrando a política de transporte às políticas de planejamento urbano, meio ambiente e mudanças climáticas. O PMUS deve ser amplo e ter como missão ser um instrumento de promoção de Acessibilidade Universal, Mobilidade Sustentável e Equidade para todos os cidadãos em seus deslocamentos e atividades no meio urbano; priorizar o transporte público; buscar alternativas à utilização do automóvel; reduzir progressivamente o volume de deslocamentos motorizados.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587, 2012) determina que municípios acima de 20.000 habitantes e demais municípios obrigados à elaboração do Plano Diretor, deverão elaborar o Plano de Mobilidade Urbana, integrado e compatível com o Plano Diretor, até 12 de abril de 2023, para Municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, prazo instituído através da Lei nº 14.000, de 2020. Em julho de 2017, a Secretaria de

Mobilidade Urbana criou o programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana para o financiamento, com recursos do FGTS, de projetos de mobilidade para as cidades brasileiras. Além de financiar projetos, os municípios com população superior a 100 mil habitantes poderão financiar seus planos de mobilidade urbana. Por outro lado, em caso de descumprimento do prazo para elaboração do plano de mobilidade, o município ficará impedido de receber recursos federais destinados à mobilidade.

O primeiro prazo para elaboração de planos de mobilidade encerrou no ano de 2015, porém, de acordo com o Ministério das Cidades (2017), poucos municípios conseguiram cumprir a missão. Dentre os principais motivos para tamanho descumprimento da Lei nº 12.587, de 2012, pode-se citar a falta de recursos técnicos e/ou financeiros nas Prefeituras, ou até mesmo a falta de esclarecimento a respeito da importância deste instrumento para o desenvolvimento urbano integrado à qualidade de vida. Torna-se relevante a atuação de instituições capacitadas, como as Universidades, junto às Prefeituras, auxiliando-as na elaboração dos planos.

O PMUS deve estabelecer os objetivos, metas e ações estratégicas que, efetivamente, produzam o resultado compatível com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como a política local de mobilidade urbana. Dentre as análises que devem ser feitas, uma avaliação fundamental diz respeito aos mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana, juntamente com uma análise da estrutura institucional relacionada à mobilidade urbana. Em conjunto, essas avaliações e as propostas de estruturação permitirão à gestão municipal se organizar para obter recursos e executar as propostas do PMUS.

Além da exigência legal, o município de Redenção apresenta demandas específicas relacionadas aos sistemas de transportes na cidade. Atravessado pela PA-287, o perímetro urbano sofre com o impacto do tráfego rodoviário de veículos pesados. A precariedade de um sistema viário estruturante gera conflitos de função nas principais vias da cidade, ocasionando muitas demandas da população em relação à melhoria da circulação, estacionamentos, pavimentação, segurança viária, implantação de transporte público, entre outros.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Definir ações estratégicas para se alcançar o cenário de mobilidade urbana desejado para a cidade, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

A fim de facilitar o acompanhamento das atividades desenvolvidas bem como a medição dos resultados alcançados, o objetivo geral será plenamente atendido quando os sete objetivos específicos forem alcançados.

- I. Caracterizar os aspectos urbanísticos do município;
- II. Elaborar diagnóstico dos sistemas de transportes;
- III. Elaborar uma solução completa e integrada baseada em inteligência artificial, para realizar a contagem volumétrica de veículos;
- IV. Projetar, montar e testar um sistema de aquisição de imagens que possa ser usado em campo, alimentado por energia solar, resistente a ventos, sol e chuva;
- V. Elaborar um software para o processamento das imagens capturadas pelas câmeras que permita a definição das conversões de trânsito;
- VI. Desenvolver ferramenta de monitoramento dos indicadores;
- VII. Elaborar planos complementares.

4 - LEVANTAMENTO DE PARTICIPANTES DO PROJETO – UFT

| Identificação | Matrícula | Carga horária total |
|--|------------|---------------------|
| Humberto Xavier de Araujo | 1971818 | 96 |
| Lilian dos Santos F. P. Bracarense | 2508623 | 192 |
| Renata Lúcia Magalhães de Oliveira | 1499608 | 192 |
| Lucimara Albieri de Oliveira | 2508623 | 192 |
| Marcus Vinícius Ribeiro e Sousa | 1912767 | 192 |
| Janaina Lima de Araujo | 2031073 | 192 |
| Renato Silva Reis | 3087640 | 192 |
| Pedro Igor Gomes Galvão | 2021130634 | 192 |
| Pedro Igor Almeida Miranda (Lei da inovação N°10.973/2004, art 21-A) | - | 192 |
| Érica Pereira Nascimento (Lei da inovação N°10.973/2004, | - | 192 |

| | | |
|--|------------|-----|
| art 21-A) | | |
| Nailson Martins Dantas Landim | 2508623 | 192 |
| Felipe de Azevedo Marques (Lei da inovação N° 10.973/2004, art 21-A) | 1843565 | 192 |
| Juliana Barros Martins Coelho (Lei da inovação N° 10.973/2004, art 21-A) | 2022147955 | 192 |
| Bruno Sousa Dias | 2021232785 | 192 |

5 - LEVANTAMENTO DE BOLSISTAS DO PROJETO – UFT

| Identificação | Atividades | Duração (meses) | Carga horária semanal | Valor da bolsa | Valor Total |
|---------------------------------------|--|-----------------|-----------------------|----------------|---------------|
| Humberto Xavier de Araujo | Coordenação administrativa e financeira do projeto; Comunicação com a Fundação de Apoio, UFT, Gerenciamento das premissas e riscos do projeto junto aos atores envolvidos. | 7 | 2 | R\$ 5.084,00 | R\$ 35.588,00 |
| Humberto Xavier de Araújo | Coordenação administrativa e financeira do projeto; Comunicação com a Fundação de Apoio, UFT, Gerenciamento das premissas e riscos do projeto junto aos atores envolvidos. | 1 | 2 | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| Lilian dos Santos F. P. Bracarense | Coordenação Técnica - Desenvolvimento da atividades com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatório | 12 | 4 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| Renata Lúcia Magalhães de Oliveira | Especialista em Geografia dos Transportes-Confeção dos Relatórios Parciais - Confeção do Relatório Final - Planejamento das pesquisas - Supervisão das atividades de campo - Análise de dados de campo | 12 | 4 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|----|---|--------------|---------------|
| Lucimara Albieri de Oliveira | Especialista em Urbanismo- Desenvolvimento da Análise com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatório | 12 | 4 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| Marcus Vinícius Ribeiro e Sousa | Especialista em Infraestrutura com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatórios. | 12 | 4 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| Janaina Lima de Araujo | Especialista em Pavimentação - Desenvolvimento da atividades com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatório. | 12 | 4 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| Renato Silva Reis | Especialista em Ordenamento Territorial - Desenvolvimento das atividades com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatório. | 12 | 4 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| Pedro Igor Gomes Galvão | Especialista em SIG - Desenvolvimento das atividades de pesquisa com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatório. | 12 | 4 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| Pedro Igor Almeida Miranda (Lei da inovação Nº10.973/2004, art 21-A) | Especialista em Transportes - Plano de Circulação Viária - Plano de Sinalização Viária. Desenvolvimento das atividades com a comprovação do andamento por meio de Relatório. | 12 | 4 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| Érica Pereira Nascimento (Lei da inovação Nº10.973/2004, art 21-A) | Especialista em Mobilidade - Desenvolvimento das | | | | |

| | | | | | |
|---|--|----|---|--------------|---------------|
| | atividades de pesquisa com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatório Parcial. | 12 | 4 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| Nailson Martins Dantas Landim | Especialista em Tecnologia da Informação - Desenvolvimento de software Processamento e análise de dados de contagem volumétrica - Desenvolvimento e manutenção de site - Confecção dos Relatórios Parciais Confecção de Relatório Final Desenvolvimento das atividade. | 10 | 4 | R\$ 3.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| Felipe de Azevedo Marques (Lei da inovação N°10.973/2004, art 21-A) | Gerenciar atividades técnicas do projeto com desenvolvimento das atividades de pesquisa com a comprovação do andamento das atividades de produção por meio de Relatório Parcial. | 12 | 4 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| Juliana Barros Martins Coelho (Lei da inovação N°10.973/2004, art 21-A) | Auxiliar de coordenação acompanhamento e suporte das atividades em todas as fases. Acompanhamento e controle administrativo com suporte Atividades de contratação, aquisição de materiais. Controle de cronograma. Controle financeiro Organização e auxiliando das atividades do projeto e os tramites entre a parte técnica a Fapto, UFT e prefeitura. | 12 | 4 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| Bruno Sousa Dias | Especialista em Análise de Dados - Desenvolvimento das atividades de pesquisa com a comprovação | 2 | 4 | R\$ 3.000,00 | R\$ 4.000,00 |

| | | | | | |
|------------------------------|---|----|---|--------------|-----------------------|
| | doandamento das atividades de produção por meio de Relatório Parcial. | | | | |
| Discente - Mapas (UFT) | Geoprocessamento - Desenvolvimento das atividades de pesquisa | 10 | 4 | R\$ 1.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| Discente - Mapas (UFT) | Geoprocessamento - Desenvolvimento das atividades de pesquisa | 10 | 4 | R\$ 1.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| Discente de Campo I (UFT) | Desenvolvimento das atividades de pesquisa | 3 | 4 | R\$ 800,00 | R\$ 2.400,00 |
| Discente de Campo II (UFT) | Desenvolvimento das atividades de pesquisa | 3 | 4 | R\$ 800,00 | R\$ 2.400,00 |
| Discente de Campo III (UFT) | Desenvolvimento das atividades de pesquisa | 3 | 4 | R\$ 800,00 | R\$ 2.400,00 |
| Discente de Campo IV (UFT) | Desenvolvimento das atividades de pesquisa | 3 | 4 | R\$ 800,00 | R\$ 2.400,00 |
| VALOR TOTAL DE BOLSAS | | | | | R\$ 524.688,00 |

6 - PREVISÃO DE PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA / FÍSICA

| CNPJ / CPF | Razão Social / Nome | Descrição Serviço | Elemento de despesa | Valor |
|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|---------------------|----------------|
| A ser licitado/ contratado | A ser licitado/ contratado | Diárias | 33.90.14 | R\$ 26.544,00 |
| | | Auxílio Financeiro a Estudantes | 33.90.18 | R\$ 29.600,00 |
| | | Auxílio Financeiro a Pesquisadores | 33.90.20 | R\$ 495.088,00 |
| | | Combustível | 33.90.30 | R\$ 19.599,82 |
| | | Uniformes | 33.90.30 | R\$ 1.000,00 |
| | | Impressoras e Cópias | 33.90.39 | R\$ 5.000,00 |
| | | Manutenção de veículos | 33.90.39 | R\$ 5.000,00 |

| | | | | |
|--|--|---|----------|---------------|
| | | Confecção de Crachás | 33.90.39 | R\$ 200,00 |
| | | Aluguel de veículos | 33.90.39 | R\$ 5.000,00 |
| | | Despesas Operacionais e Administrativas - FAPTO | 33.90.39 | R\$ 67.696,83 |
| | | Ressarcimento Institucional - UFT | 33.90.39 | R\$ 40.943,18 |

VALOR TOTAL**R\$ 695.671,83****7 – RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM PRODUZIDOS E ENTREGUES**

| | |
|---------|--|
| Fase A1 | Plano de Trabalho e Estratégia de Participação |
| Fase A2 | Nivelamento |
| Fase B1 | Diagnóstico Técnico |
| Fase B2 | Diagnóstico Comunitário |
| Fase C1 | Visão de cidade, objetivos e diretrizes |
| Fase C2 | Metas e ações estratégicas |
| Fase D1 | Minuta de Projeto de Lei |
| Fase E1 | Ferramenta de Monitoramento de Indicadores |
| Fase F1 | Plano de Circulação e Sinalização viária |
| Fase F2 | Plano de Pavimentação Viária |

8 – DETALHAMENTO DA META

| Meta | Descrição |
|---|--|
| Fase A – Plano de Trabalho | Consolidação do Plano de Trabalho e Elaboração da Estratégia de Participação |
| | Nivelamento |
| Fase B – Diagnóstico de Sistemas de Transportes | Diagnóstico técnico |
| | Diagnóstico comunitário |
| Fase C – Instrumentação | Visão de cidade, objetivos e diretrizes |
| | Ações estratégicas, indicadores, cronograma |
| Fase D – Minuta de projeto de Lei | Minuta de lei |
| Fase E – Ferramenta de Monitoramento de Indicadores | Sistema de indicadores |
| | Ferramenta de monitoramento |
| Fase F – Planos Complementares | Plano de circulação e sinalização viária |
| | Plano de pavimento Viária |

9 - APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS POR NÍVEL DE EXECUÇÃO

| METAS / AÇÕES | DETALHAMENTO - ETAPAS / FASES | RESULTADOS ESPERADO |
|----------------------|--------------------------------------|---|
| 1 | FASE A – PLANO DE TRABALHO | Consolidação do Plano de Trabalho e Elaboração da Estratégia de |

| | | |
|---|--------------------------------|---|
| | | Participação |
| | | Nivelamento |
| 2 | FASE B – DIAGNÓSTICO | Diagnóstico Técnico |
| | | Diagnóstico Comunitário |
| 3 | FASE C – PROPOSTA | Visão de cidade, objetivos e diretrizes |
| | | Ações estratégicas, indicadores, cronograma |
| 4 | FASE D – PLANO DE TRABALHO | Minuta De Lei |
| 5 | FASE E – DIAGNÓSTICO | Ferramenta de Monitoramento |
| 6 | FASE F – PLANOS COMPLEMENTARES | Plano de Circulação e Sinalização Viária |
| | | Plano de Pavimentação Viária |

10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA OU FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|---------------------|--------------------------------|------------------|--------|---------|-----------|
| | | | UNIDADE | QUANT. | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | 1 A 2 | Fase A – Plano De Trabalho | Un | 1 | Mai/23 | Jun/2023 |
| 2 | 1 A 2 | Fase B – Diagnóstico | Un | 1 | Jun/23 | Nov/2023 |
| 3 | 1 A 2 | Fase C – Proposta | Un | 1 | Dez/23 | Març/2024 |
| 4 | 1 | Fase D – Plano De Trabalho | Un | 1 | Mar/24 | Abr/2024 |
| 5 | 1 | Fase E – Diagnóstico | Un | 1 | Ag/23 | Abr/2024 |
| 6 | 1 A 2 | Fase F – Planos Complementares | Un | 1 | Dez/23 | Abr/2024 |

11 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO (EM R\$ 1,00)

| Natureza da Despesa | | | Total R\$ |
|------------------------|----------|--|-----------------------|
| | Código | Especificação | |
| CUSTEIO/CAPITAL | 33.90.14 | Diárias - Pessoal Civil | R\$ 26.544,00 |
| | 33.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | R\$ 29.600,00 |
| | 33.90.20 | Auxílio Financeiro a Pesquisadores | R\$ 495.088,00 |
| | 33.90.30 | Material de Consumo | R\$ 20.599,82 |
| | 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 123.840,01 |
| | 33.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 0,00 |
| | 44.90.52 | Material Permanente | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | R\$ 695.671,83 |

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| | | | |
|------------------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| MÊS DO 1º DESEMBOLSO: | Maio | ANO: | 2023 |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 201.018,00 | | |



| | | | |
|-------------------------------|----------------------|-------------|-------------|
| MÊS DO 2º DESEMBOLSO: | Junho | ANO: | 2023 |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 49.465,38 | | |
| MÊS DO 3º DESEMBOLSO: | Julho | ANO: | 2023 |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 49.465,38 | | |
| MÊS DO 4º DESEMBOLSO: | Agosto | ANO: | 2023 |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 49.465,38 | | |
| MÊS DO 5º DESEMBOLSO: | Setembro | ANO: | 2023 |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 49.465,38 | | |
| MÊS DO 6º DESEMBOLSO: | Outubro | ANO: | 2023 |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 49.465,38 | | |
| MÊS DO 7º DESEMBOLSO: | Novembro | ANO: | 2023 |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 49.465,38 | | |
| MÊS DO 8º DESEMBOLSO: | Dezembro | ANO: | 2023 |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 49.465,38 | | |
| MÊS DO 9º DESEMBOLSO: | Janeiro | ANO: | 2024 |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 49.465,38 | | |
| MÊS DO 10º DESEMBOLSO: | Fevereiro | ANO: | 2024 |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 49.465,38 | | |
| MÊS DO 11º DESEMBOLSO: | Março | ANO: | 2024 |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 49.465,38 | | |

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A justificativa para que os recursos destinados ao Projeto “**Plano de Mobilidade Urbana Participativo e Sustentável de Redenção - PA**” sejam gerenciados pela Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (Fapto), é que a fundação é credenciada, com base na Lei 8.958/94, no Decreto 7.423/2010 e na Resolução CONSUNI UFT nº 03/2019, como fundação de apoio a Universidade Federal do Tocantins (UFT).

Para que a fundação se torne legalmente apta para figurar como interveniente em convênio tripartite, o Grupo de Apoio Técnico (GAT) do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações-MCTI, publicou a Portaria Conjunta nº 192, de 04/01/2021, vigente até 04/01/2026, conforme documento anexo.

A Fapto é uma fundação privada sem fins lucrativos, tendo sido criada com o objetivo de captar recursos para desenvolvimento de projetos nas áreas do ensino, da pesquisa, da extensão, do desenvolvimento institucional e do estímulo à inovação. Além de ser credenciada junto ao MEC e MCTI como Fundação de Apoio a Universidade Federal do Tocantins (UFT), a fundação atua ainda no apoio ao Instituto Federal do Tocantins (IFTO), a Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), a recém-criada Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), além de executar projetos de outras instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais. Segue link para acessar as portarias de credenciamento: <http://fapto.org.br/pagina-credenciamento>

A contratação da Fapto é de suma importância e essencial para a consecução das finalidades previstas no Plano de Trabalho, pois caberá a instituição o apoio à operacionalização, logística e aplicação do projeto e está restrito ao gerenciamento administrativo e financeiro do projeto, no que tange:

- ✓ Contratação de bolsistas e pagamento de bolsas;
- ✓ Contratação e pagamento de serviços de Terceiros – Pessoa física e jurídica, bem como os encargos sociais referentes.

Importante destacar que, não cabe a Fapto executar a parte técnica do projeto, pois tal atividade é de responsabilidade da UFT, cabendo à fundação apenas

o gerenciamento administrativo e financeiro, conforma legislação aplicável.

Em tempo, esclarecemos que o mesmo procedimento é realizado em diversas parcerias e projetos, dentre os quais destacam-se: ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS (parceria com a ESMAT e o TJ-TO), O PODER EXECUTIVO NO ESTADO CONTEMPORÂNEO: PESQUISA E EXTENSÃO (parceria com o poder executivo do Estado do TO), POLICAMPO – PROPOSTA PARA A EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA (parceria com a SEDUC) e o CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA (parceria com a PM-TO), tendo como base o permissivo legal previsto na Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010 e demais normas.

Todos os processos de contratação passam ainda pela análise jurídica da Procuradoria Federal da Advocacia Geral da União junto a UFT e pela Assessoria Jurídica da Fapto, conforme pareceres emitidos em outros projetos que seguem anexos.

A realização de cada projeto, com a interveniência da Fapto, vai de encontro ao que diz o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 7.423/2010:

Art. 1º – A caracterização das fundações a que se refere o art. 1 da Lei 8.958/94, com fundação de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICT's, é condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso II do art. 2º da referida Lei e da regulamentação estabelecida por este Decreto.

Parágrafo único. A fundação registrada e credenciada como fundação de apoio visa dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias a que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo.

Desde os objetivos e motivações que levaram a sua criação a Fapto tem como missão precípua: estimular, apoiar e incentivar as atividades inerentes ao ensino, à pesquisa, à extensão, à cultura, ao desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e artístico de interesse da Universidade Federal do Tocantins (UFT), de outras instituições governamentais, não-governamentais e privadas, de interesse da

sociedade, bem como interagir e cooperar com outras entidades congêneres, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Em relação à contratação da Fapto por meio de chamada pública prevista na Lei 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 5.816/2018, esclarecemos que a fundação é a única instituição de apoio credenciada junto a UFT por meio de portaria, podendo assim figurar como interveniente, não sendo possível aplicar chamamento público, no caso em tela.

Portanto, justificamos pelo presente a presença da Fapto como interveniente no instrumento de convênio a ser celebrado entre a SEDUC e a UFT.

Palmas/TO, 11 de maio de 2023.

FERNANDA SILVA Assinado de forma digital
FERNANDES por FERNANDA SILVA
FERNANDES
BARBOSA:007259 BARBOSA:00725933186
33186 Dados: 2023.05.11
14:18:11 -03'00'

Fernanda Fernandes
Diretoria Técnica
Fapto



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, na data de **24/05/2023**, às **13h13** do seguinte documento:

CONVÊNIO Nº 002/2023.

QUE DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO QUE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, A UFT E A FAPTO PARA REGULAMENTAR O PROJETO DE “PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARTICIPATIVO E SUSTENTÁVEL DE REDENÇÃO – PA”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 24 dias do mês de maio de 2023.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023 - UASG 154069

Nº Processo: 23122.002177/2023-64.
Pregão Nº 24/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI.
Contratado: 15.666.873/0001-05 - CONSTRUSERV SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender às necessidades da universidade federal de são joão del-rei (ufsj), no campus sete lagoas - csl, na cidade de sete lagoas/mg.
Fundamento Legal: . Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024. Valor Total: R\$ 463.891,56. Data de Assinatura: 18/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Redenção/PA - CNPJ 04.144.168/ 0001-21
Conveniente: Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT - CNPJ 05.149.726/0001-04
Interveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO - CNPJ 06.343.763/0001-11
Objeto: União de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do projeto "Cadastro Territorial Urbano e Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários de Redenção-PA".
Valor: R\$ R\$ 866.768,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 15/05/2023 a 15/04/2024.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Redenção/PA - CNPJ 04.144.168/ 0001-21
Conveniente: Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT - CNPJ 05.149.726/0001-04
Interveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO - CNPJ 06.343.763/0001-11
Objeto: União de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do projeto "Plano de Mobilidade Urbana Participativo e Sustentável de Redenção-PA".
Valor: R\$ 695.671,83 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 15/05/2023 a 15/05/2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023 - UASG 154421

Nº Processo: 23402.013782/2023-14.
Pregão Nº 20/2021. Contratante: FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO.
Contratado: 38.075.284/0001-58 - EFR TECH LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de cartuchos (toner) e cilindros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: . Vigência: 12/05/2023 a 12/05/2024. Valor Total: R\$ 5.890,00. Data de Assinatura: 12/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023 - UASG 154421

Nº Processo: 23402.013782/2023-14.
Pregão Nº 20/2021. Contratante: FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO.
Contratado: 18.688.109/0001-29 - RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de cartuchos (toner) e cilindros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: . Vigência: 12/05/2023 a 12/05/2024. Valor Total: R\$ 1.950,00. Data de Assinatura: 12/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 - UASG 154421

Nº Processo: 23402.013782/2023-14.
Pregão Nº 20/2021. Contratante: FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO.
Contratado: 08.692.456/0001-71 - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de cartuchos (toner) e cilindros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: . Vigência: 12/05/2023 a 12/05/2024. Valor Total: R\$ 273,24. Data de Assinatura: 12/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023 - UASG 154051

Nº Processo: 23114.901777/2023-14.
Pregão Nº 14/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA.
Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prestação de serviços continuados de auxiliar veterinário.
Fundamento Legal: . Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024. Valor Total: R\$ 204.158,71. Data de Assinatura: 18/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2023).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato de Locação de Serviços
Contratante: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Contratado (a): Evandro Batista Siqueira
Objetivo: Serviços de docência Universitária, como Professor Substituto
Departamento: Campus de Florestal
Vigência: 02.05.2023 a 07.09.2023
Valor Mensal: Equivalente ao de Professor Auxiliar com Mestrado
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Data de Assinatura: 02.05.2023

Espécie: Contrato de Locação de Serviços
Contratante: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Contratado (a): Ana Carolina Santos Vicente
Objetivo: Serviços de docência Universitária, como Professor Substituto
Departamento: Departamento de Arquitetura e Urbanismo
Vigência: 03.05.2023 a 02.11.2023
Valor Mensal: Equivalente ao de Professor Auxiliar com Graduação
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Data da Assinatura: 03.05.2023

Espécie: Contrato de Locação de Serviços
Contratante: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Contratado (a): Jéssica Mansur Siqueira Crusoe
Objetivo: Serviços de docência Universitária, como Professor Substituto
Departamento: Campus de Florestal
Vigência: 08.05.2023 a 07.11.2023
Valor Mensal: Equivalente ao de Professor Auxiliar com Graduação
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Data de Assinatura: 05.05.2023

Espécie: Contrato de Locação de Serviços
Contratante: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Contratado (a): João Carlos de Freitas Alves
Objetivo: Serviços de docência Universitária, como Professor Substituto
Departamento: Campus de Florestal
Vigência: 02.05.2023 a 01.11.2023
Valor Mensal: Equivalente ao de Professor Auxiliar com Graduação
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Data de Assinatura: 02.05.2023

Espécie: Contrato de Locação de Serviços
Contratante: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Contratado (a): Ana Carolina de Souza Mateus
Objetivo: Serviços de docência Universitária, como Professor Substituto
Departamento: Departamento de Veterinária
Vigência: 11.05.2023 a 02.09.2023
Valor Mensal: Equivalente ao de Professor Auxiliar com Graduação
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Data de Assinatura: 11.05.2023

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo de Contrato de Locação de Serviços
Contratado (a): Maria Cristina Bento Soares
Do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação de Serviços firmado mediante processo nº. 23114.906328/2021-92, pelo prazo de 03 meses.
Vigência: 01.05.2023 a 30.07.2023
Data de Assinatura: 03.05.2023

Espécie: Termo Aditivo de Contrato de Locação de Serviços
Contratado (a): Juliana de Cássia Gomes Rocha
Do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação de Serviços firmado mediante processo nº. 23114.920304/2021-46, pelo prazo de 07 meses e 19 dias.
Vigência: 13.05.2023 a 31.12.2023
Data de Assinatura: 04.05.2023

Espécie: Termo Aditivo de Contrato de Locação de Serviços
Contratado (a): Aline Cristina Costa
Do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação de Serviços firmado mediante processo nº. 23114.924153/2022-86, pelo prazo de 02 meses e 06 dias.
Vigência: 16.05.2023 a 21.07.2023
Data de Assinatura: 18.05.2023

EDITAL DE 18 DE MAIO DE 2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2023

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29/03/2019, na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no DOU de 30/08/2019, do Ministério da Economia, no Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, e na Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, e o que consta do Processo 23114.911667/2019-76, resolve:

1. Retificar o Anexo III do Edital nº 03/2023, publicado no DOU de 07/03/2023: Onde se lê:

"2. MÉDICO VETERINÁRIO/CLINICA E CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS

Os candidatos deverão portar os equipamentos de uso pessoal (jaleco branco, pijama cirúrgico, macacão, bota impermeável, estetoscópio, termômetro, relógio e calculadora) assim como lápis, borracha e caneta para a realização da prova. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabilizará pela guarda dos objetos mencionados. A prova abrangerá questões relacionadas ao conteúdo programático do Anexo II do Edital 03/2023, disponível no sítio eletrônico da Pró-reitora de Gestão de Pessoas.

A Prova Prática será constituída de 4 (quatro) questões, com o tempo máximo para execução de 120 (cento e vinte) minutos, sendo, no máximo, 30 (trinta) minutos para cada uma das questões. As questões serão subdivididas em 5 (cinco) itens a serem respondidos. Se não ocorrer a resolução da questão e o candidato não responder sobre a questão prática dentro do tempo estipulado de até 60 (sessenta) minutos, a banca passará a aplicação da questão seguinte nos mesmos critérios até completar o número de 4 questões por candidato. Se o candidato apresentar a solução da questão prática antes do tempo máximo estipulado de até 60 (sessenta) minutos, a banca imediatamente passará a aplicar a questão seguinte sem contabilizar o tempo restante da última questão para a solução da questão em curso. Para a totalização dos pontos atribuídos à Prova Prática, cada item das 4 (quatro) questões respondidas corretamente valerá 5 pontos totalizando 100 pontos.

Não será fornecido lanche, cabendo a cada candidato tomar as providências necessárias, caso tenha interesse em lanchar durante o período de espera. A prova será registrada em vídeo e avaliada pela banca examinadora do concurso."

Leia-se:

"2. MÉDICO VETERINÁRIO/CLINICA E CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS

Os candidatos deverão portar os equipamentos de uso pessoal (jaleco branco, pijama cirúrgico, macacão, bota impermeável, estetoscópio, termômetro, relógio e calculadora) assim como lápis, borracha e caneta para a realização da prova. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabilizará pela guarda dos objetos mencionados. A prova abrangerá questões relacionadas ao conteúdo programático do Anexo II do Edital 03/2023, disponível no sítio eletrônico da Pró-reitora de Gestão de Pessoas.

A Prova Prática será constituída de 4 (quatro) questões, com o tempo máximo para execução de 120 (cento e vinte) minutos, sendo, no máximo, 30 (trinta) minutos para cada uma das questões. As questões serão subdivididas em 5 (cinco) itens a serem respondidos. Se não ocorrer a resolução da questão e o candidato não responder sobre a questão prática dentro do tempo estipulado de até 30 (trinta) minutos, a banca passará a aplicação da questão seguinte nos mesmos critérios até completar o número de 4 questões por candidato. Se o candidato apresentar a solução da questão prática antes do tempo máximo estipulado de até 30 (trinta) minutos, a banca imediatamente passará a aplicar a questão seguinte sem contabilizar o tempo restante da última questão para a solução da questão em curso. Para a totalização dos pontos atribuídos à Prova Prática, cada item das 4 (quatro) questões respondidas corretamente valerá 5 pontos totalizando 100 pontos.

Não será fornecido lanche, cabendo a cada candidato tomar as providências necessárias, caso tenha interesse em lanchar durante o período de espera. A prova será registrada em vídeo e avaliada pela banca examinadora do concurso.

2. MANTER inalterados os demais itens do Edital.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

